



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 5/2016/SGP – Manaus, 4 de janeiro de 2016

Aplica à empresa A. M. MEDINA – EPP a pena de impedimento de licitar e contratar com a União e multa.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a empresa A. M. MEDINA – EPP não cumpriu o contrato relativo à execução dos serviços gráficos de diagramação, impressão e encadernação de exemplares da revista do TRT da 11ª Região, ano 2013, nos termos do despacho do Diretor-Geral exarado às fls. 210/211 da MA-1044/2014;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 002/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa, juntado às fls. 213/220 dos autos da MA-1044/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à empresa A. M. MEDINA - EPP:

I - a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 3 (três) anos, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e subitem 75 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 88/2014;

II - multa de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total da Nota de Empenho nº 2014NE001828, conforme previsão constante do subitem 77.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO